

mandou, na forma da Lei expedir o presente Edital pelo qual intima GUSTAVO DOS SANTOS FELIPE da CONCESSÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS em favor de R.C.O. transcrita abaixo (decisão): É o breve relato. DECIDO.

As medidas protetivas de urgência podem ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes, mesmo muito mal instruído o pedido, desde que não haja prejuízo irreparável a qualquer delas. Considerando que os envolvidos já estão separados e não mais residem junto numa mesma moradia e, como as medidas pretendidas não irão prejudicar ninguém e ninguém é obrigado a manter contato com quem deseja, concedo: 1) proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, fixando o limite mínimo de 100m (cem metros) de distância entre estes e o agressor; 2) proibição de contato do agressor com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação. Lavre-se o termo de compromisso, intimando e cientificando o agressor que em caso de descumprimento será requisitado o auxílio da força policial e poderá ser decretada sua prisão preventiva (art. 20 da Lei 11.340/06 e art. 313, IV do CPP). Caberá à autoridade policial garantir a proteção, quando necessário, comunicando de imediato o fato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário. Sem custas. P.I.C.. Betim, 13 de Dezembro de 2016. Dirceu Wallace Baroni - Juiz de Direito. E, para conhecimento de todos, será fixado e publicado na forma da LEI, Betim/MG, 11 de Outubro de 2018. Eu, Jaciara Pinheiro de Mendonça Souza - Escrivã Judicial.

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE BETIM/MG - 2ª VARA CRIMINAL- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, pelo prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. DIRCEU WALLACE BARONI, MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Criminal da Comarca de Betim/MG, na forma da LEI, etc.. FAZ SABER, a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretária tramita o Pedido de Medidas Protetivas de nº 027.18.008.364-7, requeridas por M.J.F.S..em desfavor de MAIKE LOPES TAVARES e constando dos autos que o requerido está em local incerto e não sabido, mandou, na forma da Lei expedir o presente Edital pelo qual intima MAIKE LOPES TAVARES da CONCESSÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS em favor de M.J.F.S.. transcrita abaixo (decisão): É o breve relato. DECIDO.

As medidas protetivas de urgência podem ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes, mesmo muito mal instruído o pedido, desde que não haja prejuízo irreparável a qualquer delas. Considerando que os envolvidos já estão separados e não mais residem junto numa mesma moradia e, como as medidas pretendidas não irão prejudicar ninguém e ninguém é obrigado a manter contato com quem deseja, concedo: 1) proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, fixando o limite mínimo de 100m (cem metros) de distância entre estes e o agressor; 2) proibição de contato do agressor com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação. Lavre-se o termo de compromisso, intimando e cientificando o agressor que em caso de descumprimento será requisitado o auxílio da força policial e poderá ser decretada sua prisão preventiva (art. 20 da Lei 11.340/06 e art. 313, IV do CPP). Caberá à autoridade policial garantir a proteção, quando necessário, comunicando de imediato o fato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário. Sem custas. P.I.C.. Betim, 13 de Julho de 2018. Dirceu Wallace Baroni - Juiz de Direito. E, para conhecimento de todos, será fixado e publicado na forma da LEI, Betim/MG, 11 de Outubro de 2018. Eu, Jaciara Pinheiro de Mendonça Souza - Escrivã Judicial.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BETIM - MG - 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSÊNCIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Eduardo Marques Lott, Juiz de Direito da Secretaria da 2ª Vara de família, Sucessões e Ausências da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo teve curso os autos nº 5015959-12.2017.8.13.0027, da Ação Interdição, proposta por Elisângela Márcia de Souza em face de Aldécio Ferreira de Oliveira, brasileiro, portador da CI nº MG-5.426.122, inscrito no CPF sob o nº 669.645.046-72, filho de Sebastião Ferreira de Oliveira e Maria Perpétua Pereira dos Santos, em trâmite por este juízo e Secretária da 2ª Vara de Família, Sucessões e Ausências, conforme sentença datada de 16 de agosto de 2018, foi nomeada Curadora do Sr. Aldécio Ferreira de Oliveira, a Sra. Elisângela Márcia de Souza, que deverá gerir a pessoa e os bens do interditando, em tudo com acorde do Representante do Ministério Público. E, para conhecimento de todos em geral, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, no "Diário do Judiciário Eletrônico". Os autos encontram-se à disposição dos interessados, neste juízo, na forma da lei. Betim, 10 de outubro de 2018. Eu, _____, Cláudia Aparecida de Oliveira, Gerente de Secretaria em Substituição o digitei e subscrevi, e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BETIM - Secretaria da 1ª Vara Cível - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE INSUMO AGRÍCOLAS LTDA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ N.º 86.367.372/0001-76, QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BETIM/MG, SOB O Nº 5009572.15.2016.8.13.0027. O MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Betim, Dr. Adalberto José Rodrigues Filho, nos autos da Ação de Recuperação Judicial, requerida pela empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 86.367.372/0001-76, com sede na Av. Pitangui, n.º 85, bairro Dom Bosco, na cidade de Betim - MG, CEP 32.670-506, a qual foi deferida pelo mesmo juízo e tramita sob o n.º 5009572-15.2016.813.0027, na forma do artigo 36 da Lei n.º 11.101/2005, CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS E CREDORES PARA A Assembleia Geral de Credores a realizar-se, em primeira convocação no dia 30/10/2018, às 14h (quatorze horas), no CLUBE SESI BETIM, localizado na Rua Bela Vista, 220 - Sala 02 - bairro Chácara - CEP 32.670-364, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para a referida assembleia, em segunda convocação a ser realizada no dia 06/11/2018, às 14h (quatorze horas), no mesmo local, qual seja, CLUBE SESI BETIM, localizado na Rua Bela Vista, 220 - Sala 02 - bairro Chácara - CEP 32670-364 - Betim/MG, com qualquer número de credores presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; 2) deliberação de outras matérias necessárias. Cópia do Plano de Recuperação Judicial apresentado poderá ser obtida tanto nos autos n.º 5009572-15.2016.813.0027, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Betim/MG, quanto no site do Administrador Judicial <http://www.dictuminstituto.com.br/>. Para participar da Assembleia cada credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, na forma do artigo 37, §4º da Lei 11.101/2005, desde que entregue ao

Administrador Judicial DICTUM INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, com escritório à Alameda Oscar Niemeyer, 420 -sala 304 - Vale do Arlene - CEP 34.006-049 - Nova Lima/MG, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data da convocação da Assembleia Geral, em primeira convocação, ou em segunda convocação se não houver quórum na primeira, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontre o documento. É imprescindível o agendamento prévio de entrega dos documentos pelos e-mails: consultoria@dictuminstituto.com.br; contato@dictuminstituto.com.br. Os portões estarão abertos para identificação e credenciamento dos credores para a participação na Assembleia a partir das 13h (treze horas) do dia 30/10/2018 a partir das 13h (treze horas) do dia 06/11/2018.

Para essa finalidade, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Betim, 09 de outubro de 2018. Eu, Arlindo José M. Ramalho, Escrivão Judicial, o fiz digitar e subscrevi. O Juiz de Direito. ADALBERTO JOSÉ RODRIGUES FILHO. Advogados: JOAO PAULO SANTOS DE SOUZA, Alexandre Gonçalves Ribeiro, Bruna Carla da Silveira, Iara da Silva Razuk, MAURICIO DO Couto, SERGIO RESENDE, MAURICIO DO Couto, SERGIO RESENDE, ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO, BRUNA CARLA DA SILVEIRA, IARA DA SILVA RAZUK, BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, MARCELO GODOY DA CUNHA MAGALHAES, IGOR GONCALVES ANDRADE VILELA, MARCO ANTONIO OLIVEIRA GIBRAM, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO, LAURO JOSE BRACARENSE FILHO, MARCOS BRANDAO WHITAKER, Marcelo Godoy da Cunha Magalhães.

COMARCA DE BETIM - MG - 1ªVARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSÊNCIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Gustavo Cheik de Figueiredo Teixeira, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Sucessões e Ausências, da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo teve curso os autos nº 5002588-15.2016.8.13.0027, Interdição de DINALVA ANTONINO VIEIRA DOS REIS, brasileira, viúva, do lar, nascida em 02/11/1960, portadora da CI MG-4.486.526, inscrita no CPF sob nº 723.603.996-91, filha de Henoch Antônio da Cruz e Leontina Vieira Pinto declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ao final foi julgado PROCEDENTE o pedido e decretando-se a Interdição de DINALVA ANTONINO VIEIRA DOS REIS, nomeando-se Curadora a Sra. SIMARA APARECIDA VIEIRA DOS REIS, brasileira, casada, do lar, portadora da CI MG-12.725.452, inscrita no CPF sob o nº 066.666.906-64, filha de Manuel José dos Reis e Dinalva Antônio Vieira dos Reis que a representará na regência de sua vida, sua pessoa e bens. E, para conhecimento de todos em geral, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, no Diário do Judiciário Eletrônico. Os autos encontram-se à disposição dos interessados, neste juízo, na forma da lei e afixado no átrio do fórum. Betim, 11 de outubro de 2018. Eu, _____, Tânia Lúcia Oliveira Moreira Malta, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BETIM - MG - 1ªVARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSÊNCIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Gustavo Cheik de Figueiredo